



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.436, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a rescisão unilateral (caducidade) do Contrato de Concessão nº. 014/2019-PMA.SEMUTRAN, celebrado entre o Município de Ananindeua – PMA, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN, e a Empresa Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico LTDA – SINART, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, §4º, da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº. 19.309/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a caducidade da concessão contratada pelo Município de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMUTRAN), com a Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico LTDA (SINART), firmado no Contrato nº. 014/2019-PMA.SEMUTRAN que tem por escopo a administração, operação, manutenção e exploração comercial de serviços, boxes, lojas, guichês e áreas do que será o único ponto autorizado de embarque e desembarque de passageiros das linhas intermunicipais de curta, média e longa distância, bem como das linhas interestaduais do Município de Ananindeua-PA.

Art. 2º. A caducidade de que trata o presente Decreto produzirá efeitos a partir de 02 de outubro de 2023, permanecendo até esta data a Concessionária responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no Contrato, em especial às necessárias à manutenção do serviço público e, ainda, deverá garantir a colaboração no repasse de todas as informações que importem para a transição da gestão do Terminal Rodoviário de Ananindeua à SEMUTRAN.

Parágrafo Único. Além das informações e documentos que a Concessionária disponibilizar espontaneamente para garantir a transição da gestão, a SEMUTRAN poderá solicitar documentos e informações complementares específicas sobre o funcionamento e administração do Terminal Rodoviário de Ananindeua que trata o presente decreto, as quais deverão ser fornecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMUTRAN) deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, em atenção à orientação traçada pela Procuradoria Geral do Município de Ananindeua (PROGE), bem como assumir a prestação dos serviços prestados, de maneira automática, após a caducidade do referido termo contratual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua